

# A GESTÃO DE RISCOS E A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Vitor Almeida  
Revisor Oficial de Contas

2 de maio de 2017

# Tópicos de abordagem

1. O conceito de risco.
2. O custo da assunção de riscos.
3. A alocação de riscos na contratação pública.
4. Aspectos a evitar na alocação de riscos.
5. Os reequilíbrios financeiros de contratos de concessão e de PPP e a alocação do riscos.

# 1. O conceito de risco

O risco pode ser entendido de múltiplas formas, consoante o contexto em que se insere.

## **Pode ser entendido como:**

- Uma ameaça ou perigo de determinada ocorrência;
- A probabilidade acrescida de determinada ocorrência;
- A possibilidade de ocorrência de um evento, que terá um impacto sobre o cumprimento de determinados objetivos estabelecidos;
- O nível de incerteza associado a um acontecimento;

**O risco significa perigo!**

# 1. O conceito de risco

Um risco está, assim, associado a uma probabilidade de ocorrência futura de determinados factos, suscetíveis de gerar perdas ou agravamento de encargos.

Sendo de ocorrência incerta ou contingente, está associado a uma avaliação subjetiva:

Quanto à possibilidade da ocorrência desses factos;

Quanto à valorização dos danos daí resultantes.

# 1. O conceito de risco

Tendo associada uma avaliação subjetiva, quanto menor for a capacidade de prevenir e de gerir a possibilidade de ocorrência de dano, maior será a valorização do custo associado à assunção do risco.

**Ou seja,**

Um parceiro privado tenderá a refletir no preço a apresentar num procedimento de contratação pública uma parcela de custo tanto maior quanto menor for a sua perceção da capacidade que terá para gerir os riscos que lhe são atribuídos nesse procedimento.

## 2. O custo da assunção de riscos

A assunção de riscos **tem sempre custos associados.**

**Estes custos são uma parcela inevitável da despesa** gerada pelo projeto objeto da contratação pública.

Sendo o procedimento de contratação pública pago pelo **Contraente Público, será sempre este a assumir o custo** dos riscos associados ao projeto.

## 2. O custo da assunção de riscos

**A assunção deste custo pode ocorrer de duas formas distintas:**

**Atribuindo riscos ao Parceiro Privado** e assumindo o respetivo custo através do preço a pagar no âmbito do Contrato;

**Assumindo diretamente riscos**, sem os atribuir ao Parceiro Privado, e suportando o respetivo custo caso daí venham a resultar danos futuros.

### 3. A alocação de riscos na contratação pública

A questão essencial prende-se assim em avaliar **como é que estes custos podem ser minimizados.**

- O encargo público será menor atribuindo riscos ao Parceiro Privado?

Ou

- O encargo público será menor assumindo diretamente algumas tipologias de riscos?



### 3. A alocação de riscos na contratação pública

A resolução deste dilema passa, assim, não por atribuir a maior amplitude possível de riscos ao Parceiro Privado, mas sim por **alocar cada tipologia de riscos**:

- **A quem dispõe dos instrumentos mais adequados** para prevenir as ameaças subjacentes a essa tipologia de riscos;
- **A quem dispõe de maior capacidade de gerir os danos** que possam decorrer dessa tipologia de riscos;
- **A quem evidencia maior flexibilidade** para minimizar as consequências potenciais dessa tipologia de riscos.

## 4. Aspetos a evitar na alocação de riscos

Não identificar de forma exaustiva todas as tipologias de riscos associadas a um processo de contratação pública.

Assumir que quanto mais riscos forem transferidos para o parceiro privado, mais económico será o processo de contratação.

Não explicitar, de forma clara e inequívoca, a quem é alocada cada tipologia de riscos identificada.

Procurar transferir para o Parceiro Privado determinados riscos cujos danos potenciais daí decorrentes dependam sobretudo, ou mesmo em exclusivo, de decisões ou ações que se encontrem na pendência de entidades públicas.

## 5. Os reequilíbrios financeiros de contratos de concessão e de PPP e a alocação do riscos

Quais as causas que estiveram na origem dos processos de reequilíbrio financeiro mais significativos?

- Lançamento e adjudicação de projetos sem estarem assegurados os licenciamentos essenciais, designadamente de cariz ambiental;
- Alterações de projeto, determinadas pelo Parceiro Público;
- Alterações ao nível do plano geral de desenvolvimento do contexto em que o projeto foi estruturado;

## 5. Os reequilíbrios financeiros de contratos de concessão e de PPP e a alocação do riscos

Quais as causas que estiveram na origem dos processos de reequilíbrio financeiro mais significativos?

- Alterações no modelo de negócio subjacente ao projeto, depois de este estar em execução;
- Cancelamento de projetos, depois de adjudicados;
- **Consequência da alocação de riscos prevista no contrato.**

## 5. Os reequilíbrios financeiros de contratos de concessão e de PPP e a alocação do riscos

Quais os riscos que mais contribuíram para processos de reequilíbrio financeiro?

- Riscos de procura garantida pelo Parceiro Público;
- Riscos de expropriações;
- Riscos tecnológicos implicitamente assumidos pelo parceiro público;
- Alterações na alocação de riscos;
- Outros.

## **5. Os reequilíbrios financeiros de contratos de concessão e de PPP e a alocação do riscos**

Não sendo a alocação de riscos a causa mais determinante, ou que mais contribuiu, para os processos de reequilíbrio financeiro que já ocorreram, não deixará contudo de ser relevante refletir sobre a seguinte questão:

**Teria sido possível celebrar contratos mais eficientes, do ponto de vista dos encargos envolvidos, caso a alocação dos riscos tivesse sido outra? Como?**

- Com mais riscos atribuídos ao parceiro privado?
- Com mais riscos assumidos diretamente pelo parceiro público?

# A GESTÃO DE RISCOS E A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Obrigado pela vossa atenção... e paciência

Qualquer dúvida que tenham, por favor não hesitem em contactar:

Vitor Almeida

96 417 66 52

21 715 57 89

[vb Almeida@vasroc.pt](mailto:vb Almeida@vasroc.pt)